



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**P A R E C E R**

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação nº: 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2022.

**RELATÓRIO**

Requereram os Secretários da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através dos seguintes ofícios n.ºs. 092/2021-SEMAPE, em 02/12/2021; 0182/2021-SEMINF, em 10/12/2021, 100/2021-SEMGE, em 10/12/2021; 283/2021-SEMAS, em 13/12/2021; 940/2021-SEMUSA, em 15/12/2021; 323/2021 e 324/2021-SEMAMB, em 17/12/2021; e 0001/2022-SEMTELC, em 04/01/2022, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2022.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 003/2022.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2022, na modalidade Pregão Presencial, está adequada, haja vista enquadrar-se em objeto comum portanto, seguindo as regras do Art. 1º da Lei n.º 10.520/02, estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40, bem como a minuta do contrato segue os parâmetros estabelecido naquele mesmo diploma.

**CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 10.520/02. Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 003/2022 e, por conseguinte a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2022. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, em 11 de fevereiro de 2022.

IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-428 - AP